



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328

CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 19/2010, DE 13/12/2010

REF: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE DOIS CONDICIONADORES DE AR 7500 BTUS MARCA SPRINGER.

A Mesa da Câmara Municipal de Roseira, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal de Roseira, autorizada a alienar, por doação sem encargos, ao Foro Distrital de Roseira, da Comarca de Aparecida-SP, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, dois condicionadores de ar 7500 BTUs marca Springer.

Art. 2º A alienação é fundamentada no Artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário vereador João Caltabiano, 13 de dezembro de 2010.

Vereador Claudinei Ramos

Presidente

Vereador João Vilaça Guimarães

Vice-Presidente

Vereador Espedito Duarte Rodrigues

1º Secretário

Vereador José Augusto Coelho Pereira

2º Secretário



Câmara Municipal de Roseira

Rua Dom Epaminondas, nº 08 – Centro – Tel.: (0xx) 12.3646-2328
CEP 12.580-000 – ROSEIRA – Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade a autorização para que a Câmara Municipal de Roseira aliene, através de doação sem encargos ao Foro Distrital de Roseira, da Comarca de Aparecida-SP, dois condicionadores de ar 7500 BTUs marca Springer.

Cumpre-nos informar que os referidos bens encontram-se inutilizados pela Câmara Municipal, pois, já foram substituídos por aparelhos mais novos, porém os mesmos serão muito utilizados pelo Poder Judiciário local. Deste modo, o interesse social encontra-se plenamente preservado pois o Poder Judiciário local atende diariamente muitas pessoas e pelo que se observa, a Sala da OAB, Assistência Social e Salão do Júri não possuem os aparelhos acima, sendo assim, a doação sob o aspecto sócio-econômico, é a medida mais oportuna e conveniente a ser tomada.

Ante todos os argumentos expostos, espera-se que o Egrégio Plenário desta Casa delibere favoravelmente ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Plenário vereador João Caltabiano, 13 de dezembro de 2010.

Vereador Claudinei Ramos

Presidente

Vereador João Vilaça Guimarães

Vice-Presidente

Vereador Espedito Duarte Rodrigues

1º Secretário

Vereador José Augusto Coelho Pereira

2º Secretário